



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 149/2022/2022

Processo nº 04410055.001725/2022-87

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE À COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL, NOS TERMOS DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAE/UERN Nº 01/2021](#).

1. FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem como objetivo publicar o Resultado Preliminar atinente ao Auxílio Inclusão Digital, bem como oportunizar a regularização dos beneficiários que não comprovaram, de acordo com a [Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021](#).

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. Pelo presente Edital, ficam considerados comprovados os(as) beneficiários (as) que constam no [Anexo I](#), com a indicação "Comprovado". Em relação àqueles com a situação: "Pendente de comprovação", "Comprovou parcialmente", "Não identificado os documentos"; precisam regularizar de acordo com a descrição do item 2.2.

2.2. O(a) estudante deverá verificar a sua situação no RESULTADO PRELIMINAR, realizar alterações quando necessárias, observando as seguintes formas:

1. Comprovado, quando os(as) candidatos(as) cumpre as exigências Edital nº 86/2022-PRAE/UERN, forneceu os documentos necessários, restando comprovada a utilização dos recursos nos termos do referido edital;
2. Pendente de comprovação, quando os(as) candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 86/2022 - PRAE/UERN, enviaram documentação, todavia, a documentação apresenta informações inconsistentes, não sendo possível comprovação de utilização dos recursos;
3. Comprovou parcialmente, quando os beneficiários que enviaram documentação conforme exigências do Edital, entretanto, não fora comprovado a utilização do valor total do benefício;
4. Não identificado os documentos: beneficiários que não atenderam aos critérios do Edital nº 86/2022-PRAE/UERN e não anexaram documentos comprobatórios.

3. DA REGULARIZAÇÃO

- 3.1. Os documentos devem estar de acordo com os exigidos no edital.
- 3.2 O prazo para a regularização dar-se-á exclusivamente durante o **período de 19 a 22 de Dezembro de 2022**.
- 3.3 Para realizar a comprovação o(a) estudante deverá verificar e realizar o envio dos documentos necessários, conforme constam no Edital, por meio de formulário disponível no [FORMULÁRIO](#).
- 3.4. O(A) beneficiário(a) que não utilizou o auxílio de acordo com a finalidade prevista na Instrução precisa efetuar a devolução.
- 3.5. É responsabilidade do estudante interessado a inserção correta de toda a documentação solicitada, de forma legível e sem cortes, nos campos correspondentes.
- 3.6. Após o período concedido para comprovação, conforme este documento, será vedado ao candidato a inclusão ou a exclusão de documentos.

4. DO RECURSO

- 4.1. O(a) candidato que NÃO estiver de acordo com o resultado preliminar poderá interpor Recurso.
- 4.2. A interposição de recurso poderá ser realizada no **19 de dezembro de 2022**, com encaminhamento para o e-mail sae.prae@uern.br.
- 4.3. Os recursos serão apreciados pela PRAE e proferidos decisão.

5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) divulgará, em **10 de janeiro de 2023**, o resultado final no site e mídias sociais da UERN.
- 5.2. O(a) candidato deverá verificar a sua situação no resultado final.
- 5.3. Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 6.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos(as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso.
- 6.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail sae.prae@uern.br e no *whatsapp* (84) 3315-2185.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência.

Mossoró (RN), 16 de Dezembro de 2022.

Erison Natécio Torres Costa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 3200/2022 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 16/12/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17826144** e o código CRC **2D7B38F8**.

ANEXOS AO EDITAL

LINK: [ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR](#)

LINK: [ANEXO II \(RECURSO\)](#)

Referência: Processo nº 04410055.001725/2022-87

SEI nº 17826144